



Museu Nacional de História Natural e da Ciência

Regulamento Interno

Programa Férias no Museu

(Módulos Pedagógicos de Férias com Caráter não Residencial)

O presente Regulamento Interno do Programa *Férias no Museu* do Museu Nacional de História Natural e da Ciência (MUHNAC) visa definir com objetividade todos os Direitos e Deveres a cumprir por toda a equipa técnica do Serviço de Educação e Animação Cultural (SEAC) do MUHNAC, restantes trabalhadores do Museu, educandos e encarregados de educação, para que exista um bom funcionamento desta valência.

Artigo 1º **Objetivos**

1. O Museu Nacional de História Natural e da Ciência integrado na Universidade de Lisboa, é uma instituição que tem como objetivo promover atividades de caráter científico, pedagógico e cultural.
2. O Serviço de Educação e Animação Cultural do MUHNAC é uma estrutura integrada descentralizada à qual compete a organização e coordenação de todas as atividades de educação e animação cultural do Museu Nacional de História Natural e da Ciência no âmbito da aprendizagem alternativa extra curricular, assim como, da divulgação científica dirigida ao grande público.
3. O Programa Férias no Museu é gerido pelo SEAC do MUHNAC com o apoio logístico dos restantes serviços desta Unidade Orgânica da Universidade de Lisboa e têm como intuito desenvolver, durante as interrupções letivas, um programa de caráter educativo de qualidade, nas áreas específicas de atuação do Museu, com atividades que complementem e satisfaçam as necessidades encontradas pelos educandos e pelos seus encarregados de educação.
4. O Programa Férias no Museu é destinado a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.
5. O programa está organizado por módulos pedagógicos independentes, sendo que em cada dia há dois módulos de atividades, um de manhã, das 9:30h às 12:30h e outro à tarde, das 14h às 17h.

Artigo 2º **Inscrições, vagas, listas de espera e pagamento**

1. A pré-inscrição das crianças e jovens participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, via Internet, telefone ou junto dos serviços do Museu, durante o período de tempo estabelecido pelo MUHNAC.
2. A inscrição é feita diretamente na receção do Museu, nos dias úteis das 10h às 17h, por tel. 21 392 18 08 ou por e-mail: geral@museus.ulisboa.pt. Só ficará formalizada mediante o pagamento da totalidade da taxa de inscrição, que assegurará a vaga do(a) participante.
3. O pagamento deverá ser efetuado, após a confirmação da inscrição, na receção do Museu. A inscrição só ficará concluída após o pagamento. Este deverá ser efetuado até ao dia estipulado na divulgação do Programa.

4. Os filhos dos funcionários da ULisboa (limitado a nº de vagas para o efeito) e as crianças filhas de funcionários da Companhia de Seguros Caravela têm um desconto de 10% no pagamento.
5. As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de chegada da inscrição.
6. Esgotando-se as vagas, o(a) participante poderá inscrever-se em lista de espera.
7. As inscrições são sujeitas ao número limite de 15 vagas, sendo que 3 se destinam a crianças com necessidades específicas de educação e 3 a crianças comprovadamente carenciadas. Se não se verificarem inscrições com estas situações e até a semana anterior do fecho das inscrições as vagas ficarão livres passando a ocupar estes lugares, os primeiros três inscritos da lista de espera.
8. Em caso de desistência de um(a) participante inscrito, a vaga será automaticamente preenchida pelo(a) primeiro(a) participante da lista em espera. Após ser contactado, o(a) participante, num período de 24 horas, deverá dirigir-se aos serviços do Museu, para formalizar a sua inscrição.
9. Em caso de desistência, não haverá reembolso do valor pago no ato da formalização da inscrição.
10. Em relação ao período de ausência das atividades subscritas resultante do comportamento ou estado de saúde do participante, que prejudique de forma significativa o funcionamento do Programa Férias no Museu, conforme expressamente previsto no ponto quatro do Artigo 4º do presente regulamento, não haverá lugar ao reembolso do valor pago no ato da formalização da inscrição.

Artigo 3º **Documentação**

1. Os Encarregados de Educação ou representantes legais dos(as) participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição.
2. O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias à integração dos seus educandos no Programa Férias no Museu.
3. O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.
4. O Encarregado de Educação ou representante legal, no ato de inscrição, terá o direito de receber informação acerca da promoção e organização do Programa Férias no Museu, bem como o Regulamento Interno e o Plano de Atividades que se irá desenvolver, comprometendo-se a cumprir com os mesmos.

Artigo 4º **Participantes**

1. São direitos do Participante:

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ser-lhe facultada, por escrito, informação detalhada acerca da programação e organização do Programa Férias no Museu;
- c) Ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos na sua ficha de inscrição;
- d) Participar em todas as atividades que forem propostas, excepto se houver indicação do Encarregado de Educação ou representante legal;
- e) Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- f) Ter acesso ao Regulamento Interno do Programa Férias no Museu.

2. São deveres do Participante:

- a) Respeitar todos os participantes, pessoal técnico e pessoal de apoio Programa Férias no Museu;
- b) Cumprir todas as instruções dadas pelos monitores e coordenador(a);
- c) Responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- d) Utilizar apenas os materiais que lhe forem concedidos;
- e) Permanecer no Programa Férias no Museu durante o período de funcionamento, exceto com autorização do Encarregado de Educação ou representante legal;
- f) Conhecer o Regulamento Interno.

3. O Programa Férias no Museu não aconselha a utilização de objetos de valor. Se tal acontecer, é da inteira responsabilidade do participante e Encarregado de Educação ou representante legal. O desaparecimento ou deterioração dos mesmos não são da responsabilidade do MUHNAC.

4. O Museu reserva o direito de, após a informação e contacto prévios com os Encarregados de Educação ou representantes legais, fazer regressar a casa qualquer participante que, pelo seu comportamento ou estado de saúde, prejudique de forma significativa o funcionamento do Programa Férias no Museu.

Artigo 5º **Encarregado de Educação ou representante legal**

1. Os Encarregados de Educação ou representantes legais são responsáveis pela educação dos participantes.

2. São Direitos dos Encarregados de Educação ou representantes legais ter acesso a informação detalhada sobre:

- a) a organização do Programa Férias no Museu;
- b) a identificação da entidade promotora e organizadora;
- c) o Regulamento Interno do Programa de Férias no Museu;
- d) o Plano de Atividades;
- e) o valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
- f) a existência do Livro de Reclamações;
- g) a existência de um seguro.

3. São Deveres dos Encarregados de Educação ou representantes legais:
- a) respeitar o Regulamento Interno do Programa de Férias no Museu;
 - b) respeitar o desempenho e trabalho realizados pelo pessoal técnico e de apoio do Programa Férias no Museu;
 - c) responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade dos participantes;
 - d) comparecer nas instalações do Museu sempre que solicitado;
 - e) comunicar a eventual desistência do participante, por escrito.

4. A desistência de um participante do Programa Férias no Museu, seja por que motivo for, não dará direito ao reembolso do pagamento já efetuado.

Artigo 6º **Monitores**

1. Durante o período em que decorrem as atividades do Programa Férias no Museu é obrigatório, no mínimo, a presença de:
- a) um monitor para cada conjunto de 6 participantes, quando a idade destes é inferior a 10 anos;
 - b) um monitor para cada conjunto de 10 participantes, quando a idade destes está compreendida entre os 10 e os 12 anos.

2. São deveres dos monitores:

- a) acompanhar os participantes durante a realização das atividades do Programa Férias no Museu propostas no Plano de Atividades e prestar-lhes apoio sempre que necessitem;
- b) ajudar o coordenador do Programa Férias no Museu na organização e execução das atividades;
- c) assegurar o cumprimento, por parte dos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) zelar por uma boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e do espaço interior e exterior do Museu.

Artigo 7º **Coordenadores**

1. São responsáveis pelo funcionamento do Programa Férias no Museu, coordenando a sua parte técnica, pedagógica e administrativa. No MUHNAC estas funções são asseguradas por um coordenador do SEAC e por um coordenador executivo do projeto.

2. São deveres dos coordenadores:

- a) elaborar e operacionalizar o Plano de Atividades, assim como acompanhar a sua boa execução;
- b) coordenar a equipa técnico-pedagógica;
- c) assegurar que o Programa Férias no Museu cumpre todos os requisitos da legislação em vigor, assim como descrito no presente Regulamento Interno;
- d) zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e dos espaços interiores e exteriores do Museu;
- e) manter disponível toda a documentação do Programa Férias no Museu, sempre que seja solicitado por instituições reguladoras ou tutela;
- f) garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

g) Reportar comportamentos dos participantes que coloquem em causa a sua segurança ou a de terceiros e contrariem qualquer das disposições previstas no presente regulamento e normas de segurança da instituição, sendo que os encarregados de educação ou representantes legais serão de imediato contactados e promoverão o cumprimento das recomendações dos representantes do museu:

h) caso não se verifique o cumprimento, nos termos da alínea anterior, das recomendações dos representantes do museu os encarregados de educação, ou representantes legais, sujeitar-se-ão à expulsão do seu educando do programa de férias;

i) O serviço do museu consigna-se, no presente regulamento, a informar as autoridades competentes sobre qualquer comportamento ou incidente, digno de relato envolvendo as crianças participantes e os respetivos encarregados de educação, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro.

Artigo 8º

Pessoal de apoio

1. São deveres do pessoal de apoio:

a) apoiar as atividades do Programa Férias no Museu sempre que necessário, nomeadamente, nas áreas de segurança, higiene e logísticas associadas ao bom funcionamento do MUHNAC;

b) fazer a manutenção do espaço interior e exterior, para que exista um bom funcionamento do Programa Férias no Museu.

Artigo 9º

Alimentação

1. O MUHNAC não disponibiliza refeições aos participantes do Programa Férias no Museu. Os participantes podem no entanto, trazer uma refeição ligeira e fazer um pic-nic em espaço próprio do Museu. Aconselha-se também que tragam lanche para os dois intervalos da manhã e tarde.

Artigo 10º

Seguro

1. As atividades do Programa Férias no Museu incluem seguro de acidentes pessoais dos participantes, de acordo com a portaria número 629/2004 de 12 de Junho. Este seguro é fruto de mecenato por parte da Companhia de Seguros Caravela.

Artigo 11º

Estacionamento

1. Nos períodos de entrega e recepção dos participantes não é permitido o estacionamento de viaturas no espaço interno do Museu, salvo casos excecionais relativos a mobilidade reduzida de algum dos participantes devidamente comprovados e autorizados previamente pela equipa de segurança do MUHNAC.

Artigo 12º

Livro de Reclamações

1. O MUHNAC possui um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem no âmbito das atividades previstas no Programa Férias no Museu.